



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO

EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, DENOMINADA "COMPRA CENTRAL - MEDICAMENTOS IV", SOB DEMANDA FUTURA E EVENTUAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2026	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	91/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
OBJETO:	Registro de preços para eventual compra de medicamentos para atendimento assistencial, denominada "COMPRA CENTRAL - MEDICAMENTOS IV", sob demanda futura e eventual
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>
<b>DATA DA ABERTURA DA SESSÃO</b>	<b>HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO</b>
11/06/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17. DA CONTRATAÇÃO

18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

## 1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, modo de fornecimento de bens imediato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual compra de medicamentos para atendimento assistencial, denominada "COMPRA CENTRAL - MEDICAMENTOS IV", sob demanda futura e eventual, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
  - 3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

## 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação"), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
  - 4.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
  - 4.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
  - 4.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
  - 5.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

- 5.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

- 5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

- 5.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 5.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 5.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 5.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 5.5.6. O licitante se responsabiliza:
  - 5.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
  - 5.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

- 5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 5.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br). Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre em contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

5.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

- 5.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
  - 5.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - 5.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  - 5.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

6.1.2. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O Termo de Referência, constante no Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços e quantitativos para o objeto desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com quatro casas decimais após a vírgula.

6.5.1.1. A autorização de fornecimento enviada ao fornecedor irá conter os valores financeiros com duas casas decimais após a vírgula, já que o sistema de compras do estado descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula sem proceder qualquer tipo de arredondamento.

6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de [fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço], em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

6.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.8.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.8.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.8.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.8.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.8.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

6.8.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

6.10.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.10.2. O disposto nos subitens 6.10 e 6.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 0,0001 (um décimo de milésimo de real).

7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### 7.11. Do empate ficto

7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que

primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. **Do empate real**

- 7.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 7.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a> ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF</a>	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao <a href="#">Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</a> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form</a> .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>	SIM	NÃO	NÃO

Nota: \*A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://Gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

8.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

8.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

8.6.2. Ao avaliar a nova oferta do licitante, o pregoeiro deve observar as seguintes regras:

a) o preço unitário de item, no valor ajustado ao fim da sessão de lances, não pode ser majorado;

b) a homologação em grupo de diversos itens não autoriza a majoração do preço unitário de um deles;

c) a manutenção ou a redução do valor total do grupo de itens não autoriza a majoração do preço unitário de qualquer dos itens com preço já consolidado na sessão de lances;

8.6.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. **Da apresentação de amostras:**

8.13.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

8.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## 11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

13.2. Todos os participantes serão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste Edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

13.4.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.4. A regra do item 14.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.2.1.1.

14.5. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.5.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.5.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br).

14.5.1.2. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779, de 2024.

## 16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.4.0.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.0.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

## **19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum

caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I - A - ESTIMATIVA DE ITENS DE JUDICIALIZAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.

**Alisson Maurilio Rodrigues Santos**  
Superintendência Central de Licitações e Contratações  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Maurilio Rodrigues Santos, Superintendente.**, em 27/05/2026, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138639622** e o código CRC **C7BF497E**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SEPLAG/SUBCOMP/SCPLAN-DCPEC - Diretoria Central de Planejamento,**  
**Padronização e Estratégias de Contratação**

v1.2025.01

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS DE BENS**

<b>DATA</b>	<b>ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE</b>	<b>NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA</b>
14/04/2026	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)	1501561

<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
Nome: Magda Mariana Alves de Souza E-mail: magda.souza@planejamento.mg.gov.br	DIRETORIA CENTRAL DE PLANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO E ESTRATÉGIAS DE CONTRATAÇÃO (SEPLAG/SUBCOMP/SCPLAN/DCPEC)

**SUMÁRIO**

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [8. HABILITAÇÃO](#)
- [9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

ANEXO I-A - ESTIMATIVA DE ITENS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL (Evento SEI 137261427)

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a compra de medicamentos para atendimento assistencial, denominada "COMPRA CENTRAL - MEDICAMENTOS IV", sob demanda futura e eventual, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	CÓDIGO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	1751727	ABEMACICLIBE PRINCIPIO ATIVO: ABEMACICLIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	31.390
2	1525425	ACETATO DE RETINOL + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): ACETATO DE RETINOL + AMINOACIDOS; PRINCIPIO ATIVO (2): METIONINA + CLORANFENICOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10.000 UI/G + 25 MG/G + 5 MG/G + 5 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTALMICA; APRESENTACAO: BISNAGA 3,5 G; COMPONENTE: .;	-	BISNAGA	3.410
3	1487965	ACETAZOLAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: ACETAZOLAMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	7.030
4	1714996	ALECTINIBE - PRINCIPIO ATIVO: ALECTINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	65.912
5	1521705	AMANTADINA - PRINCIPIO ATIVO: AMANTADINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	2.560.530

6	1521268	AMBRISSENTANA - PRINCIPIO ATIVO: AMBRISSENTANA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	125.330
7	1515403	AMBRISSENTANA - PRINCIPIO ATIVO: AMBRISSENTANA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	5.910
8	1576224	ANFOTERICINA B - PRINCIPIO ATIVO: ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO PARA PERFUSAO; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	5.800
9	1599453	ASPARAGINASE - PRINCIPIO ATIVO: ASPARAGINASE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	310
10	1967940	BENRALIZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: BENRALIZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 1 ML; COMPONENTE: CANETA APLICADORA;	-	SERINGA PREENCHIDA	6.940
11	1527444	BETAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5,3 MG/ML; EQUIVALENCIA: 4 MG/ML DE BETAMETASONA; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	5.530

12	1488198	BIPERIDENO - PRINCIPIO ATIVO: BIPERIDENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	9.610
13	1539205	BRENTUXIMABE - PRINCIPIO ATIVO: BRENTUXIMABE VEDOTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	1.160
14	1886410	BRIGATINIBE - PRINCIPIO ATIVO: BRIGATINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	UNIDADE	4.410
15	1887505	BRIGATINIBE - PRINCIPIO ATIVO: BRIGATINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 90 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	UNIDADE	3.610
16	1667670	BROMETO DE UMECLIDINIO PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE UMECLIDINIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 62,5 MCG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA INALACAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 DOSES; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	1.972
17	1648462	BUDESONIDA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MCG + 6 MCG; FORMA FARMACEUTICA: PO INALANTE; APRESENTACAO: TUBO 60 DOSES; COMPONENTE: .;	-	TUBO	14.150

18	1523325	BUDESONIDA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MCG + 12 MCG; FORMA FARMACEUTICA: PO INALANTE; APRESENTACAO: TUBO 60 DOSES; COMPONENTE: .;	-	TUBO	178.680
19	1537016	CARBACOL - PRINCIPIO ATIVO: CARBACOL, CLORETO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	222
20	1714902	CETUXIMABE - PRINCIPIO ATIVO: CETUXIMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	1.290
21	1517724	CETUXIMABE - PRINCIPIO ATIVO: CETUXIMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	8.072
22	1563009	CLADRIBINA - PRINCIPIO ATIVO: CLADRIBINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 8 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	30
23	1760050	CLORETO DE CALCIO - PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE CALCIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	3.110

24	1526600	CLORETO DE POTASSIO - PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE POTASSIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 60 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 150 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	13.100
25	1487396	CLORIDRATO DE PROTAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROTAMINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	1.700
26	2000180	COLA BIOLÓGICA HEMOSTÁTICA - COMPOSIÇÃO (1): 1 FRASCO-AMPOLA COM FIBRINOGENIO LIOFILIZADO; COMPOSIÇÃO (2): 1 FRASCO-AMPOLA DE TROMBINA LIOFILIZADA 1000 UI; COMPOSIÇÃO (3): 1 FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO DILUENTE APROTININA; COMPOSIÇÃO (4): FATOR DE COAGULAÇÃO XIII; COMPOSIÇÃO (5): 1 FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO DILUENTE CLORETO DE CÁLCIO; BASE: BASE DE FIBRINA; FORMA FARMACEUTICA: CONCENTRADO LIOFILIZADO DE PROTEÍNAS HUMANAS; APRESENTAÇÃO: KIT VOLUME FINAL 4 ML; COMPONENTE: 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO USO ÚNICO;	EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	KIT	800

27	2000199	COLA BIOLOGICA HEMOSTATICA - COMPOSICAO (1): 1 FRASCO- AMPOLA COM FIBRINOGENIO LIOFILIZADO; COMPOSICAO (2): 1 FRASCO-AMPOLA TROMBINA LIOFILIZADA 400 A 600 UI; COMPOSICAO (3): 1 FRASCO-AMPOLA SOLUCAO DILUENTE APROTININA; COMPOSICAO (4): FATOR DE COAGULACAO XIII; COMPOSICAO (5): 1 FRASCO- AMPOLA SOLUCAO DILUENTE CLORETO DE CALCIO; BASE: BASE DE FIBRINA; FORMA FARMACEUTICA: CONCENTRADO LIOFILIZADO DE PROTEINAS HUMANAS; APRESENTACAO: KIT VOLUME FINAL 2 ML; COMPONENTE: 1 SISTEMA DE APLICACAO USO UNICO;	EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO	KIT	1.150
28	1524216	COLISTIMETATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: COLISTIMETATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1.000.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL E NEBULIZACAO; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO- AMPOLA	100.400
29	1524224	COLISTIMETATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: COLISTIMETATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: EQUIVALENTE A 150 MG A 160 MG COLISTINA BASE; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO- AMPOLA	62.900
30	1640739	DABRAFENIBE - PRINCIPIO ATIVO: DABRAFENIBE, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	1.360

31	1640747	DABRAFENIBE - PRINCIPIO ATIVO: DABRAFENIBE, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	13.080
32	1491474	DANAZOL - PRINCIPIO ATIVO: DANAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	42.750
33	1525875	DANTROLENO SODICO - PRINCIPIO ATIVO: DANTROLENO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	1.612
34	1594664	DARATUMUMABE - PRINCIPIO ATIVO: DARATUMUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG (20 MG/ML); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	1.362
35	1503944	DAUNORRUBICINA - PRINCIPIO ATIVO: DAUNORRUBICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	630
36	1522531	DEFERIPRONA - PRINCIPIO ATIVO: DEFERIPRONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	121.650

37	1527371	DESLANOSIDEO - PRINCIPIO ATIVO: DESLANOSIDEO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	7.100
38	1517252	DIFENIDRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	4.800
39	1512358	DROPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: DROPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	510
40	1793780	DUPILUMABE PRINCIPIO ATIVO: DUPILUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 1,14 ML; COMPONENTE: .;	-	SERINGA PREENCHIDA	13.856
41	1693387	DUPILUMABE PRINCIPIO ATIVO: DUPILUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 2 ML; COMPONENTE: .;	-	SERINGA PREENCHIDA	17.766
42	1502395	ELTROMBOPAG OLAMINA - PRINCIPIO ATIVO: ELTROMBOPAG OLAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	124.764

43	1502409	ELTROMBOPAG OLAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: ELTROMBOPAG OLAMINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	236.694
44	1634984	EMULSAO LIPIDICA - PRINCÍPIO ATIVO: OLEO DE SOJA + TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20%; FORMA FARMACEUTICA: EMULSAO LIPIDICA; APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	146
45	1923676	ENCORAFENIBE - PRINCÍPIO ATIVO: ENCORAFENIBE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	2.420
46	1939092	ENFORTUMABE VEDOTINA - PRINCÍPIO ATIVO: ENFORTUMABE VEDOTINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	330
47	1910140	ERGOMETRINA - PRINCÍPIO ATIVO: METILERGOMETRINA, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	2.810
48	1560387	ERIBULINA - PRINCÍPIO ATIVO: ERIBULINA, MESILATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	360

49	1543393	ESMOLOL - PRINCIPIO ATIVO: ESMOLOL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	250
50	1517309	ESMOLOL - PRINCIPIO ATIVO: ESMOLOL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	210
51	1527819	FENILEFRINA - PRINCIPIO ATIVO: FENILEFRINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	8.320
52	1570293	FLUORMETOLONA - PRINCIPIO ATIVO: FLUORMETOLONA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	60
53	1794795	FLUTICASONA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): FLUTICASONA, FUROATO; PRINCIPIO ATIVO (2): UMECLIDINIO, BROMETO + VILANTEROL, TRIFENATATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MCG + 62,5 MCG + 25 MCG; EQUIVALENCIA: 74,2 MCG + 40 MCG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA INALACAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 DOSES; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	124.610

54	1696220	FLUTICASONA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): FLUTICASONA, PROPIONATO; PRINCIPIO ATIVO (2): FORMOTEROL, FUMARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MCG + 12 MCG; EQUIVALENCIA: .; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA PO INALANTE; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	4.540
55	1490141	FOLINATO DE CALCIO - PRINCIPIO ATIVO: FOLINATO DE CALCIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	37.190
56	1491610	GANCICLOVIR - PRINCIPIO ATIVO: GANCICLOVIR SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA 250ML; COMPONENTE: .;	-	BOLSA	20.410
57	1527673	GLUCAGON - PRINCIPIO ATIVO: GLUCAGON; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: SERINGA DILUENTE;	-	FRASCO-AMPOLA	980
58	1525700	HIDRALAZINA - PRINCIPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	1.700
59	1644157	HIDROXOCOBALAMINA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROXOCOBALAMINA CRONOATIVA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2.000 MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2,5 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	7.710

60	1951939	IBRUTINIBE - PRINCIPIO ATIVO: IBRUTINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 140 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	35.240
61	1579185	IDARRUBICINA - PRINCIPIO ATIVO: IDARRUBICINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	300
62	1533630	IMIPRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: IMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	2.909.190
63	1799177	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - PRINCIPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MCG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	-	UNIDADE	2.295
64	1539213	IMUNOGLOBULINA ANTITIMOCITO - PRINCIPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA ANTITIMOCITO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	540
65	1589911	IPILIMUMABE - PRINCIPIO ATIVO: IPILIMUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	280

66	1759990	LANREOTIDA - PRINCIPIO ATIVO: LANREOTIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA; COMPONENTE: .;	-	SERINGA PREENCHIDA	380
67	1684450	LEUPRORRELINA - PRINCIPIO ATIVO: LEUPRORRELINA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 45 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PO LIOFILIZADO + SERINGA DILUENTE; COMPONENTE: AGULHA;	-	KIT	2.256
68	1619519	LEUPRORRELINA - PRINCIPIO ATIVO: LEUPRORRELINA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 7,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE 1,5 ML + SERINGA + AGULHA;	-	FRASCO-AMPOLA	2.150
69	1549499	LEVOBUPIVACAINA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	960
70	1512480	LEVOMEPRMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOMEPRMAZINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	689.530

71	1525786	LIDOCAINA + VASOCONSTRICTOR - PRINCIPIO ATIVO (1): LIDOCAINA, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): EPINEFRINA, HEMITARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML + 9,1 MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	11.300
72	1525778	LIDOCAINA + VASOCONSTRICTOR - PRINCIPIO ATIVO (1): LIDOCAINA, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): EPINEFRINA, HEMITARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2% + 1:200.000; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	34.800
73	1488350	LIDOCAINA + VASOCONSTRICTOR - PRINCIPIO ATIVO (1): LIDOCAINA, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): GLICOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5% + 7,5%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	2.200
74	1886010	LORLATINIBE - PRINCIPIO ATIVO: LORLATINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	UNIDADE	3.560
75	1504142	MEGESTROL - PRINCIPIO ATIVO: MEGESTROL, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 160 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	3.090

76	1857967	MEPOLIZUMABE PRINCIPIO ATIVO: MEPOLIZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CANETA APLICADORA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	UNIDADE	22.310
77	1521489	MESALAZINA - PRINCIPIO ATIVO: MESALAZINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1000 MG; FORMA FARMACEUTICA: SUPOSITORIO RETAL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	891.930
78	1576194	MESALAZINA - PRINCIPIO ATIVO: MESALAZINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 G; FORMA FARMACEUTICA: GRANULOS DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: SACHE; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	61.030
79	1521497	MESALAZINA - PRINCIPIO ATIVO: MESALAZINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: SUPOSITORIO RETAL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	187.560
80	1491709	METADONA - PRINCIPIO ATIVO: METADONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR E SUBCUTANEA; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	4.560
81	1491695	METADONA - PRINCIPIO ATIVO: METADONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	474.580

82	1521543	METADONA - PRINCIPIO ATIVO: METADONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	219.200
83	1516760	METARAMINOL - PRINCIPIO ATIVO: METARAMINOL, HEMITARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	20.400
84	1577000	MIGLUSTATE - PRINCIPIO ATIVO: MIGLUSTATE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	10.570
85	1514067	MINOCICLINA - PRINCIPIO ATIVO: MINOCICLINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	3.930
86	1490656	MISOPROSTOL - PRINCIPIO ATIVO: MISOPROSTOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	6.000
87	1490664	MISOPROSTOL - PRINCIPIO ATIVO: MISOPROSTOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	15.100

88	1504193	MITOXANTRONA - PRINCÍPIO ATIVO: MITOXANTRONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	220
89	1521586	MORFINA - PRINCÍPIO ATIVO: MORFINA, SULFATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: CONTAGOTAS;	-	FRASCO	1.570
90	1491725	MORFINA - PRINCÍPIO ATIVO: MORFINA, SULFATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	9.930
91	1521594	MORFINA - PRINCÍPIO ATIVO: MORFINA, SULFATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA COM MICROGRANULO DE LIBERAÇÃO CRONOGRAMADA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	20.880
92	1512617	MORFINA - PRINCÍPIO ATIVO: MORFINA, SULFATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	487.280
93	1491733	MORFINA - PRINCÍPIO ATIVO: MORFINA, SULFATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 60 MG; FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	7.520

94	1960059	MYCOBACTERIUM BOVIS (BCG) - PRINCIPIO ATIVO: MYCOBACTERIUM BOVIS BCG (BACILO CALMETTE GUERIN); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO; APRESENTACAO: AMPOLA; COMPONENTE: .; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVESICAL;	-	AMPOLA	180
95	1518216	NIFEDIPINO - PRINCIPIO ATIVO: NIFEDIPINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	35.200
96	1845411	NIRAPARIBE - PRINCIPIO ATIVO: NIRAPARIBE, TOSILATO MONOIDRATADO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	UNIDADE	17.524
97	1527533	NITROGLICERINA - PRINCIPIO ATIVO: NITROGLICERINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	11.400
98	1527541	NITROPRUSSETO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: NITROPRUSSETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	6.210
99	1558480	NIVOLUMABE - PRINCIPIO ATIVO: NIVOLUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 4 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	4.136

100	1517171	OCTREOTIDA - PRINCIPIO ATIVO: OCTREOTIDA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	5.300
101	1491741	OCTREOTIDA - PRINCIPIO ATIVO: OCTREOTIDA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: SERINGA DILUENTE + SISTEMA DE APLICACAO;	-	FRASCO-AMPOLA	1.345
102	1517341	OLEATO DE MONOETANOLAMINA - PRINCIPIO ATIVO: OLEATO DE MONOETANOLAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	1.270
103	1842560	PACLITAXEL - PRINCIPIO ATIVO: PACLITAXEL (LIGADO A ALBUMINA); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	1.350
104	1858394	PALONOSETRONA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): PALONOSETRONA, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): NETUPITANTO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,56 MG + 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	UNIDADE	3.420

105	1539450	PANITUMUMABE - PRINCIPIO ATIVO: PANITUMUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; EQUIVALENCIA: 100 MG DE PANITUMUMABE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO- AMPOLA	2.900
106	1611852	PEMBROLIZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: PEMBROLIZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA 4 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO- AMPOLA	6.012
107	1491776	PENICILAMINA - PRINCIPIO ATIVO: PENICILAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	147.130
108	1512749	PERICIAZINA - PRINCIPIO ATIVO: PERICIAZINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML (4%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	894
109	1498444	PERTUZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: PERTUZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 420 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA 14 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO- AMPOLA	450
110	1488589	PILOCARPINA - PRINCIPIO ATIVO: PILOCARPINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	84

111	1490800	PIRIMETAMINA - PRINCIPIO ATIVO: PIRIMETAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	31.610
112	1490818	PREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;	-	FRASCO	49.610
113	1582321	PROPATILNITRATO - PRINCIPIO ATIVO: PROPATILNITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	68.560
114	1569643	REGORAFENIBE - PRINCIPIO ATIVO: REGORAFENIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	20.740
115	1712578	RIBOCICLIBE - PRINCIPIO ATIVO: RIBOCICLIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	290.329
116	1920642	SACITUZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: SACITUZUMABE GOVITECANA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG (10 MG/ML); FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	910

117	1515578	SALMETEROL + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA, PROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG + 250 MCG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA ASPIRACAO; APRESENTACAO: DISCO CONTENDO UM STRIP 60 DOSES; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	85.220
118	1774484	SELEXIPAG - PRINCIPIO ATIVO: SELEXIPAG; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1000 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	51.230
119	1774492	SELEXIPAG - PRINCIPIO ATIVO: SELEXIPAG; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1200 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	51.200
120	1774506	SELEXIPAG - PRINCIPIO ATIVO: SELEXIPAG; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1400 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	51.200
121	1774522	SELEXIPAG - PRINCIPIO ATIVO: SELEXIPAG; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1600 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	52.100
122	1715542	SELEXIPAG - PRINCIPIO ATIVO: SELEXIPAG; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	87.030

123	1774530	SELEXIPAG - PRINCIPIO ATIVO: SELEXIPAG; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	51.200
124	1774476	SELEXIPAG - PRINCIPIO ATIVO: SELEXIPAG; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	51.530
125	1770535	SELEXIPAG - PRINCIPIO ATIVO: SELEXIPAG; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 800 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SELEXIPAG 800MCG COMPRIMIDO REVESTIDO	1 UNIDADE	53.900
126	1569597	SULFADIAZINA DE PRATA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): SULFADIAZINA DE PRATA; PRINCIPIO ATIVO (2): NITRATO CEROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/G + 4 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA; COMPONENTE: .;	-	GRAMA	129.130
127	1509438	SULFATO DE BARIO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE BARIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 G/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO ATE 200 ML; COMPONENTE: .;	-	MILILITRO	86.000
128	1545442	SURFACTANTE PULMONAR - PRINCIPIO ATIVO: SURFACTANTE PULMONAR; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ESTERIL INTRATRAQUEL OU INTRABRONQUIAL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 3 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	790

129	1482661	SURFACTANTE PULMONAR - PRINCÍPIO ATIVO: SURFACTANTE PULMONAR; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 1,5 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	860
130	1517430	TENECTEPLASE - PRINCÍPIO ATIVO: TENECTEPLASE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: SERINGA PREENCHIDA 8 ML + ADAPTADOR + AGULHA;	-	FRASCO-AMPOLA	84
131	1513001	TIOPIENTAL SODICO - PRINCÍPIO ATIVO: TIOPIENTAL SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 G; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	1.110
132	1640755	TRAMETINIBE - PRINCÍPIO ATIVO: TRAMETINIBE, DIMETILSULFOXIDO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	8.080
133	1640763	TRAMETINIBE - PRINCÍPIO ATIVO: TRAMETINIBE, DIMETILSULFOXIDO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	5.880
134	1872303	TRASTUZUMABE - PRINCÍPIO ATIVO: TRASTUZUMABE DERUXTECANA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	1.360

135	1555936	TRETINOINA - PRINCIPIO ATIVO: TRETINOINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	28.500
136	1560298	TRIANCINOLONA ACETONIDA - PRINCIPIO ATIVO: TRIANCINOLONA ACETONIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO OCULAR INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	80
137	1840924	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA, CLORIDRATO - PRINCIPIO ATIVO: TRIFLURIDINA + TIPIRACILA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG + 7,065 MG; EQUIVALENCIA: 6,14 MG DE TIPIRACILA; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	CORRESPONDENTE A 6,14 MG DE TIPIRACILA	UNIDADE	6.700
138	1795422	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA, CLORIDRATO - PRINCIPIO ATIVO: TRIFLURIDINA + TIPIRACILA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG + 9,420 MG; EQUIVALENCIA: 8,19 MG DE TIPIRACILA; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	CORRESPONDENTE A 8,19 MG DE TIPIRACILA.	UNIDADE	14.100
139	1585444	UMECLIDINIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): UMECLIDINIO, BROMETO; PRINCIPIO ATIVO (2): VILANTEROL, TRIFENATATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA INALACAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 DOSES; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	55.060

140	1799355	USTEQUINUMABE - PRINCIPIO ATIVO: USTEQUINUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 45 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO- AMPOLA 0,5 ML; COMPONENTE: .;	-	UNIDADE	2.150
141	1518259	VARFARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: VARFARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	74.000
142	1543008	VEDOLIZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: VEDOLIZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO- AMPOLA	850
143	1603965	VISMODEGIBE - PRINCIPIO ATIVO: VISMODEGIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	10.740
144	1513117	ZUCLOPENTIXOL - PRINCIPIO ATIVO: ZUCLOPENTIXOL, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	1.370
145	1533622	ZUCLOPENTIXOL - PRINCIPIO ATIVO: ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	1.975

## 1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

### 1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1 A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

### 1.4. **Do Registro de Preços:**

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preços na presente contratação, considerando a justificativa nos autos do processo e os incisos I e III do art. 3º do Decreto nº 48.779, de 2024.

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ARP em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ARP na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na própria ARP.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.4.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar, a adesão à Ata de Registro de Preços para atender ao sistema de saúde, não estará sujeita ao limite de que trata o subitem anterior.

1.4.4. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preços está previsto na própria Ata.

### 1.5. **Da Contratação:**

1.5.1 Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por autorização de compra.

1.5.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 1.6. **Descrição da Solução:**

1.6.1. A solução consiste na contratação centralizada de medicamentos assistenciais, coordenada pela Subsecretaria de Compras Públicas (Subcomp), via pregão eletrônico com uso do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços (SRP). A adoção desse modelo visa conferir maior eficiência ao processo de contratação,

possibilitando aquisições conforme a necessidade efetiva dos órgãos e entidades participantes, com racionalização de custos, padronização das especificações e mitigação de riscos relacionados ao desabastecimento.

1.6.2. A contratação foi estruturada com base nas demandas consolidadas apresentadas pelos órgãos e entidades participantes do Planejamento, considerando o histórico de consumo e as necessidades institucionais, com o objetivo de assegurar o adequado abastecimento dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais. A solução também se alinha às diretrizes da Política de Assistência Farmacêutica no âmbito estadual, contribuindo para a continuidade das ações governamentais voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde.

1.6.3. A seleção dos fornecedores será realizada por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, considerando tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, admitida prorrogação quanto ao prazo, e sua execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, promovendo maior racionalização administrativa e celeridade no abastecimento. O modelo contempla regras relativas a entrega, validade mínima dos medicamentos, critérios de aceitabilidade das propostas, critérios e práticas de sustentabilidade, gestão logística e mecanismos voltados à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.6.5. Os itens constantes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência integram a Lista-Base de Medicamentos, elaborada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag) a partir da lista utilizada no exercício anterior. Essa relação foi submetida à validação dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual tradicionalmente participantes do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de confirmar especificações técnicas, avaliar a adequação das apresentações e assegurar o atendimento das demandas institucionais, promovendo padronização e uniformidade na contratação.

1.6.6. Não serão aceitos produtos com classificação diversa de medicamento para os princípios ativos que possuam registro sanitário ativo nessa categoria, conforme informações constantes no banco de dados público da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Assim, somente será admitida a oferta de produtos devidamente registrados na ANVISA, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 6.360, de 1976, e do Decreto Federal nº 8.077, de 2013, que regulamentam o registro, a fabricação e a comercialização de medicamentos no território nacional.

1.6.7. A tabela constante do Anexo I-A apresenta os itens e quantitativos estimados de medicamentos que poderão ser executados para atendimento a demandas judiciais.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação centralizada de medicamentos por meio de pregão eletrônico com uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) tem como objetivo assegurar o fornecimento regular, contínuo e adequado de medicamentos necessários à execução das políticas públicas de saúde no Estado de Minas Gerais, atendendo os órgãos e entidades da Administração Pública estadual atuantes na Saúde. A solução busca garantir a continuidade da assistência farmacêutica, evitando riscos de desabastecimento, descontinuidade de tratamentos e aumento de demandas judiciais decorrentes da indisponibilidade de insumos essenciais.

2.2. Sob as perspectivas econômica e administrativa, a centralização da contratação tende a promover ganhos de escala, redução de custos processuais e maior economicidade nos preços unitários, quando comparada ao modelo descentralizado, além de racionalizar os esforços administrativos relacionados à condução de múltiplos processos de contratação. O modelo também contribui para a padronização de especificações, maior previsibilidade na formação de preços e fortalecimento das práticas de planejamento das contratações públicas.

2.3. Do ponto de vista técnico, o SRP demonstra elevada aderência às características da demanda por medicamentos, marcada por recorrência, imprevisibilidade de quantitativos a serem executados e multiplicidade de órgãos e entidades demandantes, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva dos participantes e maior eficiência na gestão de riscos.

2.4. Nesse contexto, e conforme fundamentação detalhada constante no estudo técnico preliminar que fundamenta o presente termo de referência, a contratação centralizada via pregão para registro de preços revela-se solução eficiente, segura e vantajosa, contribuindo para maior economicidade do gasto público, fortalecimento do planejamento governamental e ampliação da capacidade do Estado de assegurar, de forma contínua e sustentável, a execução da política pública de assistência farmacêutica.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Da Participação de Consórcio:**

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. A presente contratação observa critérios e práticas de sustentabilidade por meio do cumprimento das exigências técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), as quais asseguram que os medicamentos adquiridos atendam a padrões adequados de qualidade, segurança, eficácia e controle de riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Nessa perspectiva, nos termos da Lei Federal nº 6.360, de 1976, e do Decreto Federal nº 8.077, de 2013, somente será admitida a oferta de medicamentos previamente registrados na ANVISA.

3.4.1.2. Em conformidade com as diretrizes da Advocacia-Geral da União constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2025), a sustentabilidade na aquisição de medicamentos será promovida por meio do planejamento adequado da demanda, da definição precisa das especificações técnicas e da racionalização das quantidades a serem adquiridas, como forma de reduzir desperdícios, minimizar a geração de resíduos medicamentosos e mitigar impactos ambientais decorrentes do armazenamento, da inutilização e do descarte.

3.4.1.3. A contratação prevê a aquisição de medicamentos com apresentações, dosagens, embalagens e prazos de validade compatíveis com o consumo estimado e com a logística de distribuição, de modo a evitar perdas por vencimento e inutilização. Tais medidas permitem o adequado gerenciamento do armazenamento, da distribuição e do consumo, reduzindo perdas por vencimento, evitando desperdício de recursos públicos e minimizando a geração de resíduos medicamentosos.

3.4.1.4. Os documentos comprobatórios e demais exigências relacionadas aos critérios e práticas de sustentabilidade encontram-se descritos nos itens pertinentes deste Termo de Referência, especialmente nas seções relativas às obrigações da contratada, aos critérios de aceitabilidade da proposta e às exigências de habilitação.

3.4.1.5. Dessa forma, os requisitos estabelecidos integram aspectos sanitários, ambientais e de eficiência administrativa ao objeto da contratação, contribuindo para a redução de desperdícios, a minimização de impactos ambientais e a promoção da eficiência do gasto público, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público que regem as contratações públicas.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 25 (vinte e cinco) dias corridos contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

4.2.1.1. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FHEMIG):

4.2.1.1.1. Central de Distribuição (CD) - Rua Barbosa Lima 277/245, Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG;

4.2.1.1.2. Maternidade Odete Valadares (MOV) - Avenida do Contorno, 9494, Bairro Prado. Belo Horizonte/MG;

4.2.1.1.3. Hospital João XXIII (HJXXIII) - Avenida Alfredo Balena, 400, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte/MG;

4.2.1.1.4. Hospital Infantil João Paulo II (HIJPII) - Alameda Ezequiel Dias, 345, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte/MG;

4.2.1.1.5. Hospital Maria Amélia Lins (HMAL) - Rua dos Otoni, 772, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte/MG;

4.2.1.1.6. Hospital Alberto Cavalcanti (HAC) - Rua Camilo de Brito, 636, Bairro Padre Eustáquio. Belo Horizonte/MG;

4.2.1.1.7. Casa de Saúde São Francisco de Assis (CSSFA) - Fazenda da Lagoa. Bambuí/MG;

4.2.1.1.8. Instituto Raul Soares (IRS) - Avenida do Contorno, 3017, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte/MG;

4.2.1.1.9. Casa de Saúde Santa Izabel (CSSI) - Rua Olavo Bilac, 113, Bairro Santa Izabel. Betim/MG;

4.2.1.1.10. Hospital Regional Dr. João Penido – (HRJP) - Rua Maria Freguglia da Silva, nº 1 - Bairro Grama. Juiz de Fora /MG;

4.2.1.1.11. Hospital Eduardo de Menezes – (HEM) - Av. Dr. Cristiano Resende, 2213, Bairro Barreiro de Cima. Belo Horizonte /MG;

4.2.1.1.12. Hospital Júlia Kubitschek – (HJK) - Avenida Dr. Cristiano Resende, 2745, Bairro Milionários/Barreiro. Belo Horizonte/MG;

4.2.1.1.13. Casa de Saúde Santa Fé (CSSFÉ) - Rua Nossa Senhora do Monte Calvário, 577. Três Corações/MG;

4.2.1.1.14. Casa de Saúde Padre Damião (CSPD) - Rodovia Ubá Juiz de Fora - Km 6. Ubá/MG;

4.2.1.1.15. Central Estadual de Transplantes (MGT) - Alameda Vereador Álvaro Celso, 100 - Bairro Santa Efigênia, BH/MG;

4.2.1.1.16. Hospital Cristiano Machado (HCM) - Rua Santana, 600, Bairro santo Antônio (Roça Grande). Sabará/ MG;

4.2.1.1.17. Complexo Hospitalar de Barbacena (CHB) - Avenida 14 de agosto, s/nº , Bairro Floresta. Barbacena/MG;

4.2.1.2. FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (HEMOMINAS):

4.2.1.2.1. Almoxarifado Central - Fundação HEMOMINAS: Rua Simão Antônio, 149, Bairro Cincão - Contagem/MG - Condomínio Logístico LOG MINAS Módulo 02, Galpão 01 - Horário de Entrega: 2ª a 6ª feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas;

4.2.1.3. HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES (HRTN):

4.2.1.3.1. Hospital Risoleta Tolentino Neves - Setor: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF): Rua Gabirobas, nº 01, Vila Clóris, Belo Horizonte/MG. CEP: 31.744-012 - Contatos dos Responsáveis: (31) 3459-3412/(31) 3459-3417;

4.2.1.4. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (IEF):

4.2.1.4.1. Sede Administrativa do Parque Fernão Dias: Rua Rio Comprido, nº 4.585, Bairro Monte Castelo, Contagem/MG. CEP: 32010-025;

4.2.1.5. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS (IPSEMG):

4.2.1.5.1. Hospital Governador Israel Pinheiro - Alameda Álvaro Celso s/n, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG. Contatos dos Responsáveis - Email: [almoxarifado.medico@ipsemg.mg.gov.br](mailto:almoxarifado.medico@ipsemg.mg.gov.br)/[marcia.melo@ipsemg.mg.gov.br](mailto:marcia.melo@ipsemg.mg.gov.br) - Telefone: (31) 3237-2261;

4.2.1.6. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS (IPSM):

4.2.1.6.1. Farmácia Ambulatorial do HPM: Rua Levi Coelho, nº 51 - 5º Andar. Bairro Santa Efigênia - BH/MG. CEP: 30260-000 - Contato dos Responsáveis: (31) 3071-5209;

4.2.1.6.2. Av. do Contorno nº 2787, Térreo, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CAF/DH - Setor de Distribuição Hospitalar - CEP 30.260-010 - Contato dos Responsáveis: (31) 3071-5220

4.2.1.6.3. Rua Walter Ferreira Barreto, nº 100, NAIS - 11º RPM - Ibituruna - Montes Claros/MG - CEP: 39401-347.

4.2.1.7. PREFEITURA DE BELO HORIZONTE (PBH):

4.2.1.7.1. Rua Caetés nº 342 - 2º andar - Centro (Dentro do BH Resolve) - Contato dos Responsáveis: Bárbara Ribeiro (Farmacêutica responsável) – Tel. da unidade: (31) 98866 -1258 – e-mail: [cal@pbh.gov.br](mailto:cal@pbh.gov.br);

4.2.1.7.2. Almoxarifado Central (entrega sob agendamento) - Endereço: Rua Piraquara, 325 - Vila Oeste - Contato dos Responsáveis: (31) 3277-9090 e (31) 98445-5602 - [agendamentoalmoxarifadosmsa@pbh.gov.br](mailto:agendamentoalmoxarifadosmsa@pbh.gov.br);

4.2.1.7.3. Farmácia Regional Barreiro - De 8 às 12 horas e 13 às 16 horas - Endereço: Avenida Nélcio Cerqueira, 15 - Tirol (anexo do CS Francisco Gomes Barbosa) - Contato dos Responsáveis: (31) 3277-5898 - [farmaciarbarreiro@pbh.gov.br](mailto:farmaciarbarreiro@pbh.gov.br);

4.2.1.7.4. Farmácia Regional Centro Sul - De 8 às 12 horas e 13 às 16 horas - Endereço: Rua Pernambuco, nº 237 - Funcionários - Contato dos Responsáveis: (31) 3277-6358 - [fdcentrosul@pbh.gov.br](mailto:fdcentrosul@pbh.gov.br);

4.2.1.7.5. Farmácia Regional Leste - De 8 às 12 horas e 13 às 16 horas - Endereço: Rua Joaquim Felício, nº 141 - Sagrada Família - Contato dos Responsáveis: (31) 3277-5796 - [alm10@pbh.gov.br](mailto:alm10@pbh.gov.br);

4.2.1.7.6. Farmácia Regional Nordeste - De 8 às 12 horas e 13 às 16 horas - Endereço: Rua Queluzita, nº 45 - São Paulo - Contato dos Responsáveis: (31) 3277-9495 - [farmaciane@pbh.gov.br](mailto:farmaciane@pbh.gov.br);

4.2.1.7.7. Farmácia Regional Noroeste - De 8 às 12 horas e 13 às 16 horas - Endereço: Rua Padre Eustáquio, nº 1951 - Padre Eustáquio - Contato dos Responsáveis: (31) 3277-7256 [farmacianoroeste@pbh.gov.br](mailto:farmacianoroeste@pbh.gov.br);

4.2.1.7.8. Farmácia Regional Norte - De 8 às 12 horas e 13 às 16 horas - Endereço: Av. Portugal, nº 4832 - Itapoã - Contato dos Responsáveis: (31) 3277-9209 [farmacianorte@pbh.gov.br](mailto:farmacianorte@pbh.gov.br);

4.2.1.7.9. Farmácia Regional Oeste - De 8 às 12 horas e 13 às 16 horas - Endereço: Rua Campos Sales, nº 472 - Gameleira - Contato dos Responsáveis: (31) 3277-6876 [farmoeste@pbh.gov.br](mailto:farmoeste@pbh.gov.br);

4.2.1.7.10. Farmácia Regional Pampulha - De 8 às 12 horas e 13 às 16 horas - Endereço: Av. Antônio Carlos, 7.596 - São Luiz - Contato dos Responsáveis: (31) 3277-7941 [farmaciapampulha@pbh.gov.br](mailto:farmaciapampulha@pbh.gov.br);

4.2.1.7.11. Farmácia Regional Venda Nova - De 8 às 12 horas e 13 às 16 horas - Endereço: Rua Alice Marquês, 187 – Céu Azul - Contato dos Responsáveis: (31) 3277-1813 [farmacianv@pbh.gov.br](mailto:farmacianv@pbh.gov.br);

#### 4.2.1.8. POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG):

4.2.1.8.1. Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, mediante agendamento. Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado à Av Jequitinhonha, nº700, Bairro Vera Cruz - Belo Horizonte/MG - Contato dos Responsáveis: (31) 2123-1640;

4.2.1.8.2. Seção de Material Médico Hospitalar (SMMH), Hospital da Polícia Militar, localizado à Avenida do Contorno, 2.787, térreo, Belo Horizonte/MG - Contato dos Responsáveis: (31) 3071-5220;

#### 4.2.1.9. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (SEJUSP):

4.2.1.9.1. Central de Abastecimento Farmacêuticos - Av. Hum. Nº 560, Parque Industrial Norte, Morro Alto, Vespasiano/MG;

#### 4.2.1.10. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES):

4.2.1.10.1. Almoxarifado Central da SES/MG (Mediante agendamento prévio) - Avenida Simão Antônio, nº 149 – Bairro Cincão. CEP: 32.371-610 - CONTAGEM/MG - Contato dos Responsáveis: (31) 3356-3301;

#### 4.2.1.11. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS (UNIMONTES):

4.2.1.11.1. Hospital Universitário Clemente de Faria - Almoxarifado Central / HUCF: Avenida Cula Mangabeira, nº 562 - Bairro: Santo Expedito, Montes Claros/MG. CEP: 39.401-002 - Horário de entrega: 08:00 as 17:00 horas - Contato dos Responsáveis: 3224-8253/3224-8281

4.2.2. As entregas deverão ocorrer em horário comercial ou em outro período previamente informado pelo respectivo órgão ou entidade participante, conforme indicado nos tópicos anteriores.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

### 4.3. **Da execução dos medicamentos para atendimento judicial:**

4.3.1. Nos casos em que a Compra Central de Medicamentos contemplar, simultaneamente, demandas assistenciais regulares e demandas decorrentes de decisões judiciais, deverão ser observadas, no momento da execução contratual destinada ao atendimento judicial, as regras relacionadas à aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) e à verificação do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme regulamentação vigente da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

4.3.2. Nos casos de aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, o executor da contratação deverá, previamente à emissão da Autorização de Fornecimento (AF) destinada ao atendimento de demanda judicial, adotar os seguintes procedimentos:

I - verificar o valor registrado na Ata de Registro de Preços (ARP) em comparação ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) constante da tabela da CMED vigente à época da execução, considerando a tributação aplicável ao ente público adquirente (0%, 12% ou 18%);

II - verificar se o valor registrado na ARP encontra-se dentro do limite estabelecido pelo PMVG:

a) caso o valor registrado seja igual ou inferior ao PMVG vigente, este será o valor a ser utilizado para a execução da aquisição;

b) caso o valor registrado ultrapasse o PMVG vigente, a emissão do empenho deverá ocorrer com base no valor correspondente ao PMVG constante da tabela da CMED vigente no momento da execução.

4.3.3. Nesse sentido, para os casos de cumprimento de decisão judicial, se os valores obtidos na licitação superarem o valor resultante da aplicação do desconto calculado nos termos da Resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011, e dos comunicados da CMED que disciplinam a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) sobre o Preço Fábrica do medicamento, a Autorização de Fornecimento deverá ser acompanhada de documento informativo emitido pelo órgão/entidade partícipe, no qual constará o destaque do preço fábrica e o respectivo valor do desconto aplicável, indicando o valor máximo pelo qual o medicamento deverá ser fornecido.

4.3.4. Compete aos órgãos/entidades partícipes da Ata de Registro de Preços e às empresas contratadas observar rigorosamente o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) ao longo de toda a execução contratual, desde a emissão da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento até a efetiva entrega dos medicamentos e emissão das respectivas notas fiscais.

4.3.5. Fica vedada a aquisição ou o pagamento de medicamentos por valores incompatíveis com os parâmetros regulatórios estabelecidos pela CMED, devendo os valores praticados observar, em todos os casos, os limites máximos estabelecidos pela regulação do mercado de medicamentos.

#### 4.4. **Do pedido mínimo**

4.4.1. É facultado ao Contratado a entrega de pedidos cujo valor total da Autorização de Fornecimento seja inferior a R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), para todo o Estado de Minas Gerais.

#### 4.5. **Da Distribuição, Armazenagem e Transporte:**

4.5.1. A distribuição, a armazenagem e o transporte dos produtos deverão ser realizados em conformidade com as boas práticas aplicáveis aos medicamentos, garantindo condições adequadas de conservação e proteção contra poeira, umidade, incidência de luz e variações indevidas de temperatura, de forma a preservar a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos durante todas as etapas logísticas.

4.5.2. Estes procedimentos deverão observar o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 430, de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como demais normas sanitárias correlatas que tratam das boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos.

4.5.3. Nos casos de fornecimento de produtos termolábeis, a embalagem, os materiais de acondicionamento e os mecanismos de controle de temperatura deverão ser adequados para assegurar a manutenção das condições térmicas recomendadas pelo fabricante durante todo o processo de transporte e entrega, garantindo a integridade e a estabilidade do produto até o momento do recebimento pelo destinatário.

4.5.4. O transporte dos medicamentos será de inteira responsabilidade do fornecedor, devendo ser realizado em condições compatíveis com a natureza do produto e com os requisitos sanitários aplicáveis, de modo a assegurar a manutenção de sua qualidade, integridade e segurança até a efetiva entrega no local indicado pela Administração.

#### 4.6. **Da Embalagem:**

4.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, íntegra, inviolada e devidamente identificada, contendo, de forma legível, no mínimo, as informações relativas ao nome do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número do registro sanitário, em conformidade com a legislação vigente.

4.6.1.1. As embalagens ofertadas devem permitir a dispensação do quantitativo total, sem fracionamento da embalagem primária, uma vez que o processo de fracionamento é permitido apenas para estabelecimentos classificados como drogaria ou farmácia, conforme determinado pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 80, de 2006, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.6.1.2. As embalagens dos medicamentos deverão conter bula com conteúdo atualizado e compatível com as informações disponibilizadas no Bulário Eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em conformidade com o disposto no art. 26 da RDC nº 47, de 2009, observando-se integralmente os requisitos de forma e conteúdo estabelecidos na referida norma.

4.6.1.3. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme especificações estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 768, de 2022.

4.6.1.4. Em uma das faces do rótulo da embalagem secundária (posterior, laterais, inferior ou superior) devem conter as informações referentes aos cuidados de conservação, conforme determinado no capítulo IV da RDC nº 768, de 2022.

4.6.1.5. Os rótulos das embalagens secundárias dos medicamentos com destinação governamental devem conter, na face frontal, a frase "PROIBIDA A VENDA", em caixa alta., conforme determina o art. 44 da RDC Nº 768, de 2022, bem como suas atualizações.

4.6.1.6. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter, em local de fácil visualização, o nome do medicamento, o lote, a data de fabricação, o prazo de validade e demais especificações estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 768, de 2022.

4.6.1.7. No caso de medicamentos sujeitos a controle especial, as embalagens, os rótulos e a bula devem atender à Portaria nº 344, de 1998, e demais normativos do Ministério da Saúde.

4.6.2. No que se refere às condições de acondicionamento e integridade das embalagens, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.6.2.1. Os medicamentos acondicionados em frascos deverão ser entregues com laque de tampa íntegro, de forma a assegurar a inviolabilidade do produto até o momento de sua utilização.

4.6.2.2. Os medicamentos acondicionados em bisnagas deverão apresentar laque no bico de dispensação, bem como tampa dotada de dispositivo próprio para o rompimento do laque, garantindo a integridade, a segurança

e a rastreabilidade do produto. Quando aplicável, as bisnagas deverão ser acompanhadas dos respectivos aplicadores, compatíveis com a apresentação do medicamento.

4.6.2.3. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar individualmente protegidos por material adequado, devidamente selados, de modo a preservar as condições de higiene, a segurança e o uso adequado do produto.

4.6.3. No momento da entrega, as embalagens externas dos medicamentos deverão estar organizadas e identificadas por lote, de forma clara e segregada, com o objetivo de agilizar o processo de conferência, recebimento e controle, bem como assegurar a rastreabilidade dos produtos, em consonância com as exigências sanitárias e administrativas aplicáveis.

#### 4.7. **Da Validade do Medicamento:**

4.7.1. No que se refere ao prazo de validade, os medicamentos deverão ser entregues, como regra geral, com validade remanescente correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação, bem como com prazo mínimo de 09 (nove) meses de validade na data da entrega, em conformidade com o disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 47.390, de 2018.

4.7.1.1. A comprovação do prazo de validade deverá constar de forma clara na embalagem do produto e na documentação correspondente, quando aplicável.

4.7.1.2. Nos termos do art. 8º, inciso II, do Decreto nº 47.390, de 2018, não será admitida a apresentação de carta de compromisso de troca, carta de garantia ou qualquer documento equivalente com a finalidade de suprir eventual insuficiência do prazo de validade exigido, sendo vedada a aceitação de produtos que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento.

#### 4.8. **Das Condições de Entrega**

4.8.1. Durante a execução do fornecimento, o fornecedor deverá observar, de forma integral, todas as disposições legais, técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e fornecimento de medicamentos.

4.8.2. Os medicamentos injetáveis cuja apresentação exija a utilização de dispositivo de segurança deverão estar em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que dispõe sobre a segurança e a saúde no trabalho em serviços de saúde, de modo a prevenir acidentes ocupacionais e riscos aos profissionais envolvidos no manuseio, armazenamento, transporte e administração desses produtos.

#### 4.9. **Do Histórico de Execução**

4.9.1. Disponibiliza-se [Painel](#) com demonstrativo de histórico de execução das compras centrais de medicamentos dos últimos 3 anos.

4.9.1.1. Além do link disponibilizado neste termo de referência, o Painel foi transmitido no link da [Audiência Pública 2026](#).

### 5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### 5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial,

devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

## 5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto,

o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

### **6.2. Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### 6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

## 7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de Registro de Preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e inciso V, art. 11, do Decreto nº 48.779, de 2024.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real).

### 7.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.2. Os requisitos descritos abaixo devem ser apresentados na Proposta Comercial, visto que são informações básicas, no que diz respeito ao medicamento a ser ofertado, e extremamente necessárias para que a sua análise técnica seja realizada.

7.2.2.1. Nome comercial do medicamento;

7.2.2.2. Apresentação (Princípio Ativo, Forma Farmacêutica, Dosagem e Quantitativo por embalagem);

7.2.2.3. Identificação do detentor do registro do medicamento ofertado;

7.2.2.4. Identificação do Registro do produto (RMS), conforme consta no rótulo do produto, sendo necessários os 13 (treze) dígitos para medicamentos, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 768, de 2022, Lei Federal nº 6.360, de 1976, e Decreto Federal nº 8.077, de 2013.

7.2.2.4.1. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, poderá ser apresentado Certificado do último Registro ou cópia da publicação no "DOU" acompanhados do pedido de revalidação requerido com

antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro.

7.2.2.5. Identificação de medicamento genérico, com a expressão “MEDICAMENTO GENÉRICO”.

### 7.3. **Do preço:**

7.3.1. Os preços constantes das propostas deverão observar os limites regulatórios estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, especialmente o disposto na Resolução CMED nº 2, de 2004, e na Resolução CM-CMED nº 3, de 2025, bem como em suas atualizações, que tratam dos critérios para definição e controle de preços de medicamentos no mercado brasileiro.

7.3.2. Para fins de contratações públicas de medicamentos, deverão ser observados os seguintes tetos máximos de preços regulados:

I - Preço Fábrica – PF: corresponde ao teto de preço pelo qual um laboratório detentor do registro ou distribuidor por ele autorizado pode comercializar o medicamento no mercado brasileiro.

II - Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG: corresponde ao valor resultante da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP sobre o Preço Fábrica – PF, conforme a seguinte fórmula:  $PMVG = PF \times (1 - CAP)$ .

7.3.3. O CAP constitui desconto mínimo obrigatório a ser aplicado nas vendas de medicamentos destinadas à Administração Pública quando se tratar de medicamentos constantes do rol contido na Resolução CTE-CMED nº 6, de 2021, e suas atualizações, ou quando a aquisição ocorrer para cumprimento de decisão judicial.

7.3.4. O referido coeficiente encontra-se regulamentado pela Resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011, sendo o percentual de desconto atualmente fixado pela Resolução CTE-CMED nº 5, de 21 de dezembro de 2020.

7.3.5. Nas hipóteses em que houver incidência do CAP, os preços ofertados deverão respeitar o limite correspondente ao PMVG vigente, sob pena de desclassificação da proposta, por incompatibilidade com os limites regulatórios aplicáveis às aquisições públicas de medicamentos.

7.3.6. Na hipótese de aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais, deverão ser observadas as disposições constantes do item 4.3 – Da execução dos medicamentos para atendimento judicial no momento da execução do fornecimento.

7.3.7. No encaminhamento das propostas, bem como na fase de lances, os preços ofertados pelos licitantes deverão considerar a aplicação das isenções de alíquota do ICMS previstas nos Convênios ICMS do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, em especial aquelas estabelecidas no Convênio ICMS nº 87/2002.

7.3.8. Nos lotes em que houver aplicabilidade das referidas disposições tributárias, os licitantes deverão informar expressamente em suas propostas a incidência do Convênio ICMS aplicável, observando a correta composição do preço ofertado.

### 7.4. **Da Amostra:**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

### 7.5. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.5.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## 8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.3. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada

de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.8. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para os casos em que se aplicam, conforme RDC n.º 16, de 2014, e Lei Federal n.º 6.360, de 1976:

8.1.1.8.1. Por se tratar de empresa com exercício de atividade farmacêutica, deverá ser apresentada a autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente.

8.1.1.8.2. A Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, para os casos em que se aplicar, conforme RDC n.º 16, de 2014, e Lei Federal n.º 6.360, de 1976.

8.1.1.9. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360, de 1976 (art. 2º); Decreto Federal n.º 8.077, de 2013 (art. 2º); Portaria Federal n.º 2.814, de 29 de maio de 1998 (art. 5º), e Lei Federal n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973 (art. 21º).

8.1.1.10. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### 8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

### 8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Autorização Especial – AE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o exercício de atividades que envolvam substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria nº 344, de 1998, da Portaria nº 6, de 1999, ambas do Ministério da Saúde, e de suas atualizações, quando aplicável.

8.1.4.1.1. A Autorização Especial constitui ato administrativo de competência da ANVISA que autoriza o exercício de atividades relacionadas a insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar tais substâncias, sendo concedida mediante o cumprimento de requisitos técnicos e administrativos específicos e exigida conforme estabelecido na Resolução RDC nº 16, de 2014 (art. 3º), e demais normas sanitárias aplicáveis.

8.1.4.2. Certidão de Regularidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, conforme exigido pela legislação vigente, especialmente:

- Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 (art. 53);
- Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960 (arts. 13 e 24);
- Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 (art. 15);
- Resolução do Conselho Federal de Farmácia – CFF nº 725, de 2022 (art. 2º);
- Resolução do Conselho Federal de Farmácia – CFF nº 721, de 2022 (arts. 4º e 5º);
- Resolução do Conselho Federal de Farmácia – CFF nº 14, de 2024 (art. 43).

8.1.4.3. Na eventualidade de a empresa licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá corresponder à pessoa jurídica participante do certame, sendo que eventual contratação será formalizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação e a proposta vencedora.

8.1.4.4. Ressalta-se que as exigências estabelecidas neste instrumento observam a legislação sanitária e profissional vigente, não afastando o cumprimento de outras disposições legais e regulamentares aplicáveis ao setor farmacêutico e à comercialização de medicamentos, ainda que não expressamente mencionadas neste Termo de Referência.

### 8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

### 8.1.6. **Habilitação de Consórcios:**

8.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.6.1.

8.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo processo licitatório de contratação.

8.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

#### 8.1.7. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

## 9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### 9.1. **Do Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP):**

9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preços.

## 9.2. **Do Contratante:**

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento que o substitua e seus anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto contratado.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

## 9.3. **Do Contratado:**

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.3.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 9.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei Federal Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.3.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.3.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.3.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.3.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.3.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.3.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.3.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.3.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.3.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.3.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.3.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.3.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.3.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.3.23. Durante o fornecimento do objeto, não será admitida a alteração das especificações do medicamento

ofertado sem prévia análise e autorização formal da Administração, devendo ser mantidas as condições que fundamentaram a habilitação e a aceitação da proposta, inclusive quanto ao registro sanitário perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.3.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.3.25. Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 2021, sempre que solicitado.

9.3.25.1. O CBPF, válido e vigente, poderá ser solicitado pela Administração Pública no momento da execução do objeto, seja no ato da entrega do produto ou sempre que solicitado pela fiscalização da execução.

9.3.25.2. A exigência prevista neste item não constitui critério de habilitação, destinando-se exclusivamente à verificação da conformidade sanitária do produto fornecido durante a execução contratual, tendo em vista que o CBPF representa requisito indispensável para o registro de medicamentos.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

10.15. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 48.723, de 2023.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**Responsáveis pela elaboração:**

Magda Mariana Alves de Souza  
Farmacêutica DCPEC - CRF/MG: 27.991  
Matrícula: 91642-3

Paula Alves Lima  
Diretora Central de Planejamento, Padronização e Estratégias de Contratação  
Masp: M1373648-3

**Responsável pela aprovação:**

Myla Freire Machado Fernandes  
Superintendente Central de Planejamento das Contratações  
Masp: 7532872



Documento assinado eletronicamente por **Myla Freire Machado Fernandes, Superintendente**, em 14/04/2026, às 23:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Alves Lima, Diretor (a)**, em 15/04/2026, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magda Mariana Alves de Souza, Empregado (a) Público(a)**, em 28/04/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **137259659** e o código CRC **1786A81F**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria Central de Planejamento, Padronização e Estratégias de Contratação

Anexo nº I - A - /SEPLAG/SUBCOMP/SCPLAN-DCPEC/2026

PROCESSO Nº 1500.01.0129188/2026-75

ANEXO I - A - ESTIMATIVA ITENS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL

1. DA TABELA

1.1. A tabela abaixo contém a estimativa dos itens respectivos quantitativos que serão destinados às medidas de demanda judicial.

LOTE	CÓDIGO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	1751727	ABEMACICLIBE PRINCIPIO ATIVO: ABEMACICLIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	22.000
2	1525425	ACETATO DE RETINOL + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): ACETATO DE RETINOL + AMINOACIDOS; PRINCIPIO ATIVO (2): METIONINA + CLORANFENICOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10.000 UI/G + 25 MG/G + 5 MG/G + 5 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTALMICA; APRESENTACAO: BISNAGA 3,5 G; COMPONENTE: .;	-	BISNAGA	250
3	1487965	ACETAZOLAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: ACETAZOLAMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	3
4	1714996	ALECTINIBE - PRINCIPIO ATIVO: ALECTINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	48.000

5	1521705	AMANTADINA - PRINCIPIO ATIVO: AMANTADINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	10.000
6	1521268	AMBRISSENTANA - PRINCIPIO ATIVO: AMBRISSENTANA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	2.000
7	1515403	AMBRISSENTANA - PRINCIPIO ATIVO: AMBRISSENTANA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	600
8	1576224	ANFOTERICINA B - PRINCIPIO ATIVO: ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO PARA PERFUSAO; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	1.500
9	1599453	ASPARAGINASE - PRINCIPIO ATIVO: ASPARAGINASE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	10
10	1967940	BENRALIZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: BENRALIZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 1 ML; COMPONENTE: CANETA APLICADORA;	-	SERINGA PREENCHIDA	130

13	1539205	BRENTUXIMABE - PRINCIPIO ATIVO: BRENTUXIMABE VEDOTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	900
15	1887505	BRIGATINIBE - PRINCIPIO ATIVO: BRIGATINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 90 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	UNIDADE	1.200
16	1667670	BROMETO DE UMECLIDINIO PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE UMECLIDINIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 62,5 MCG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA INALACAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 DOSES; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	40
17	1648462	BUDESONIDA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MCG + 6 MCG; FORMA FARMACEUTICA: PO INALANTE; APRESENTACAO: TUBO 60 DOSES; COMPONENTE: .;	-	TUBO	100
18	1523325	BUDESONIDA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MCG + 12 MCG; FORMA FARMACEUTICA: PO INALANTE; APRESENTACAO: TUBO 60 DOSES; COMPONENTE: .;	-	TUBO	120
20	1714902	CETUXIMABE - PRINCIPIO ATIVO: CETUXIMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	770

21	1517724	CETUXIMABE - PRINCIPIO ATIVO: CETUXIMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	6.072
22	1563009	CLADRIBINA - PRINCIPIO ATIVO: CLADRIBINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 8 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	10
24	1526600	CLORETO DE POTASSIO - PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 150 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	500
28	1524216	COLISTIMETATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: COLISTIMETATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1.000.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL E NEBULIZACAO; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	3.000
31	1640747	DABRAFENIBE - PRINCIPIO ATIVO: DABRAFENIBE, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	12.000
32	1491474	DANAZOL - PRINCIPIO ATIVO: DANAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	1.200

34	1594664	DARATUMUMABE - PRINCÍPIO ATIVO: DARATUMUMABE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 400 MG (20 MG/ML); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	600
36	1522531	DEFERIPRONA - PRINCÍPIO ATIVO: DEFERIPRONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	2.000
38	1517252	DIFENIDRAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	900
40	1793780	DUPILUMABE PRINCÍPIO ATIVO: DUPILUMABE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA 1,14 ML; COMPONENTE: .;	-	SERINGA PREENCHIDA	2.200
41	1693387	DUPILUMABE PRINCÍPIO ATIVO: DUPILUMABE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA 2 ML; COMPONENTE: .;	-	SERINGA PREENCHIDA	6.068
42	1502395	ELTROMBOPAG OLAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: ELTROMBOPAG OLAMINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	25.356

43	1502409	ELTROMBOPAG OLAMINA - PRINCIPIO ATIVO: ELTROMBOPAG OLAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	53.972
45	1923676	ENCORAFENIBE - PRINCIPIO ATIVO: ENCORAFENIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	2.000
46	1939092	ENFORTUMABE VEDOTINA - PRINCIPIO ATIVO: ENFORTUMABE VEDOTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO- AMPOLA	10
48	1560387	ERIBULINA - PRINCIPIO ATIVO: ERIBULINA, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO- AMPOLA	20
52	1570293	FLUORMETOLONA - PRINCIPIO ATIVO: FLUORMETOLONA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	50

53	1794795	FLUTICASONA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): FLUTICASONA, FUROATO; PRINCIPIO ATIVO (2): UMECLIDINIO, BROMETO + VILANTEROL, TRIFENATATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MCG + 62,5 MCG + 25 MCG; EQUIVALENCIA: 74,2 MCG + 40 MCG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA INALACAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 DOSES; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	250
54	1696220	FLUTICASONA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): FLUTICASONA, PROPIONATO; PRINCIPIO ATIVO (2): FORMOTEROL, FUMARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MCG + 12 MCG; EQUIVALENCIA: .; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA PO INALANTE; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	3.000
55	1490141	FOLINATO DE CALCIO - PRINCIPIO ATIVO: FOLINATO DE CALCIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	360
57	1527673	GLUCAGON - PRINCIPIO ATIVO: GLUCAGON; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: SERINGA DILUENTE;	-	FRASCO-AMPOLA	646
59	1644157	HIDROXOCOBALAMINA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROXOCOBALAMINA CRONOATIVA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2.000 MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2,5 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	500

60	1951939	IBRUTINIBE - PRINCIPIO ATIVO: IBRUTINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 140 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	20.720
62	1533630	IMIPRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: IMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	12.960
64	1539213	IMUNOGLOBULINA ANTITIMOCITO - PRINCIPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA ANTITIMOCITO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	400
65	1589911	IPILIMUMABE - PRINCIPIO ATIVO: IPILIMUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	180
66	1759990	LANREOTIDA - PRINCIPIO ATIVO: LANREOTIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA; COMPONENTE: .;	-	SERINGA PREENCHIDA	10
67	1684450	LEUPRORRELINA - PRINCIPIO ATIVO: LEUPRORRELINA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 45 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PO LIOFILIZADO + SERINGA DILUENTE; COMPONENTE: AGULHA;	-	KIT	40

68	1619519	LEUPRORRELINA - PRINCÍPIO ATIVO: LEUPRORRELINA, ACETATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 7,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: POLIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE 1,5 ML + SERINGA + AGULHA;	-	FRASCO-AMPOLA	40
69	1549499	LEVOBUPIVACAÍNA - PRINCÍPIO ATIVO: LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,5%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	50
70	1512480	LEVOMEPRIMAZINA - PRINCÍPIO ATIVO: LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	10.000
74	1886010	LORLATINIBÉ - PRINCÍPIO ATIVO: LORLATINIBÉ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	UNIDADE	2.000
75	1504142	MEGESTROL - PRINCÍPIO ATIVO: MEGESTROL, ACETATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 160 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	1.500
76	1857967	MEPOLIZUMABE PRINCÍPIO ATIVO: MEPOLIZUMABE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: CANETA APLICADORA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	UNIDADE	600

77	1521489	MESALAZINA - PRINCIPIO ATIVO: MESALAZINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1000 MG; FORMA FARMACEUTICA: SUPOSITORIO RETAL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	10.000
78	1576194	MESALAZINA - PRINCIPIO ATIVO: MESALAZINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 G; FORMA FARMACEUTICA: GRANULOS DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: SACHE; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	2.000
79	1521497	MESALAZINA - PRINCIPIO ATIVO: MESALAZINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: SUPOSITORIO RETAL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	3.000
81	1491695	METADONA - PRINCIPIO ATIVO: METADONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	9.000
82	1521543	METADONA - PRINCIPIO ATIVO: METADONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	600
84	1577000	MIGLUSTATE - PRINCIPIO ATIVO: MIGLUSTATE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	10.000

85	1514067	MINOCICLINA - PRINCIPIO ATIVO: MINOCICLINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	900
91	1521594	MORFINA - PRINCIPIO ATIVO: MORFINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA COM MICROGRANULO DE LIBERACAO CRONOGRAMADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	300
92	1512617	MORFINA - PRINCIPIO ATIVO: MORFINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	10.000
94	1960059	MYCOBACTERIUM BOVIS (BCG) - PRINCIPIO ATIVO: MYCOBACTERIUM BOVIS BCG (BACILO CALMETTE GUERIN); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO; APRESENTACAO: AMPOLA; COMPONENTE: .; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVESICAL;	-	AMPOLA	60
96	1845411	NIRAPARIBE - PRINCIPIO ATIVO: NIRAPARIBE, TOSILATO MONOIDRATADO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	UNIDADE	8.000
99	1558480	NIVOLUMABE - PRINCIPIO ATIVO: NIVOLUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 4 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	2.036

101	1491741	OCTREOTIDA - PRINCIPIO ATIVO: OCTREOTIDA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: SERINGA DILUENTE + SISTEMA DE APLICACAO;	-	FRASCO-AMPOLA	10
103	1842560	PACLITAXEL - PRINCIPIO ATIVO: PACLITAXEL (LIGADO A ALBUMINA); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	100
104	1858394	PALONOSETRONA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): PALONOSETRONA, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): NETUPITANTO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,56 MG + 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	UNIDADE	120
105	1539450	PANITUMUMABE - PRINCIPIO ATIVO: PANITUMUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; EQUIVALENCIA: 100 MG DE PANITUMUMABE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	700
106	1611852	PEMBROLIZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: PEMBROLIZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 4 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	4.300

107	1491776	PENICILAMINA - PRINCIPIO ATIVO: PENICILAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	60.000
108	1512749	PERICIAZINA - PRINCIPIO ATIVO: PERICIAZINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML (4%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	354
109	1498444	PERTUZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: PERTUZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 420 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 14 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	200
110	1488589	PILOCARPINA - PRINCIPIO ATIVO: PILOCARPINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	10
111	1490800	PIRIMETAMINA - PRINCIPIO ATIVO: PIRIMETAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	1.080
112	1490818	PREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;	-	FRASCO	10

113	1582321	PROPATILNITRATO - PRINCÍPIO ATIVO: PROPATILNITRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	64.000
114	1569643	REGORAFENIBE - PRINCÍPIO ATIVO: REGORAFENIBE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	10.000
115	1712578	RIBOCICLIBE - PRINCÍPIO ATIVO: RIBOCICLIBE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	250.000
116	1920642	SACITUZUMABE - PRINCÍPIO ATIVO: SACITUZUMABE GOVITECANA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 200 MG (10 MG/ML); FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	700
117	1515578	SALMETEROL + ASSOCIAÇÕES - PRINCÍPIO ATIVO: SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA, PROPIONATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MCG + 250 MCG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA ASPIRAÇÃO; APRESENTAÇÃO: DISCO CONTENDO UM STRIP 60 DOSES; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	200
118	1774484	SELEXIPAG - PRINCÍPIO ATIVO: SELEXIPAG; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 1000 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	300

119	1774492	SELEXIPAG - PRINCIPIO ATIVO: SELEXIPAG; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1200 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	300
120	1774506	SELEXIPAG - PRINCIPIO ATIVO: SELEXIPAG; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1400 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	300
121	1774522	SELEXIPAG - PRINCIPIO ATIVO: SELEXIPAG; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1600 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	1.200
122	1715542	SELEXIPAG - PRINCIPIO ATIVO: SELEXIPAG; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	36.000
123	1774530	SELEXIPAG - PRINCIPIO ATIVO: SELEXIPAG; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	300
124	1774476	SELEXIPAG - PRINCIPIO ATIVO: SELEXIPAG; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	600
125	1770535	SELEXIPAG - PRINCIPIO ATIVO: SELEXIPAG; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 800 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	SELEXIPAG 800MCG COMPRIMIDO REVESTIDO	1 UNIDADE	3.000

126	1569597	SULFADIAZINA DE PRATA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): SULFADIAZINA DE PRATA; PRINCIPIO ATIVO (2): NITRATO CEROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/G + 4 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA; COMPONENTE: .;	-	GRAMA	130
133	1640763	TRAMETINIBE - PRINCIPIO ATIVO: TRAMETINIBE, DIMETILSULFOXIDO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	3.000
134	1872303	TRASTUZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: TRASTUZUMABE DERUXTECANA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	80
135	1555936	TRETINOINA - PRINCIPIO ATIVO: TRETINOINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	3.600
136	1560298	TRIANCINOLONA ACETONIDA - PRINCIPIO ATIVO: TRIANCINOLONA ACETONIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO OCULAR INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	12

137	1840924	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA, CLORIDRATO - PRINCIPIO ATIVO: TRIFLURIDINA + TIPIRACILA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG + 7,065 MG; EQUIVALENCIA: 6,14 MG DE TIPIRACILA; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	CORRESPONDENTE A 6,14 MG DE TIPIRACILA	UNIDADE	1.800
138	1795422	TRIFLURIDINA + TIPIRACILA, CLORIDRATO - PRINCIPIO ATIVO: TRIFLURIDINA + TIPIRACILA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG + 9,420 MG; EQUIVALENCIA: 8,19 MG DE TIPIRACILA; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	CORRESPONDENTE A 8,19 MG DE TIPIRACILA.	UNIDADE	7.800
139	1585444	UMECLIDINIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): UMECLIDINIO, BROMETO; PRINCIPIO ATIVO (2): VILANTEROL, TRIFENATATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA INALACAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 DOSES; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	200
140	1799355	USTEQUINUMABE - PRINCIPIO ATIVO: USTEQUINUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 45 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA 0,5 ML; COMPONENTE: .;	-	UNIDADE	2.000
141	1518259	VARFARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: VARFARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	1.200

142	1543008	VEDOLIZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: VEDOLIZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: POLIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	500
143	1603965	VISMODEGIBE - PRINCIPIO ATIVO: VISMODEGIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	8.000
145	1533622	ZUCLOPENTIXOL - PRINCIPIO ATIVO: ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	1.045

1.2. Por fim, informamos que os quantitativos acima trata-se de estimativa encaminhada pelos seguintes órgãos: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS (IPSEMG), INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS (IPSM), PREFEITURA DE BELO HORIZONTE (PBH) e SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES) , podendo sofrer alterações no momento do pedido de compras.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2026

### **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

Magda Mariana ALves de Souza

Farmacêutica DCPEC - CRF/MG: 27.991

Matrícula: 91642-3

Paula Alves Lima

Diretora Central de Planejamento, Padronização e Estratégias de Contratação

Masp: M1373648-3

### **RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

Myla Freire Machado Fernandes

Superintendente Central de Planejamento de Contratações

Masp: 7532872



Documento assinado eletronicamente por **Myla Freire Machado Fernandes, Superintendente**, em 14/04/2026, às 23:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Alves Lima, Diretor (a)**, em 15/04/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magda Mariana Alves de Souza, Empregado (a) Público(a)**, em 28/04/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **137261427** e o código CRC **3BA9C1D8**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SEPLAG/SUBCOMP/SCLIC-DCEC - Diretoria Central de Editais e  
Conformidade de Processos

v1.2025.01

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE  
BENS - COMPRA CENTRAL - MEDICAMENTOS IV**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2026 (preenchida em papel timbrado da proponente)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone					
Endereço Eletrônico					
Nome do Representante Legal					
CPF do Representante Legal					
LOTE: 01 – _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital.		<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>
		<b>OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL?</b> Não ( _____ ) Sim ( _____ )			
		<b>CONVÊNIO ICMS (CONFAZ)?</b> Não ( _____ ) Sim ( _____ ) Número: _____			
		<b>FOI APLICADO O COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS? (CAP)</b> Não ( _____ ) Sim ( _____ )			
		<b>DETENTOR DO REGISTRO:</b>			
		<b>NOME COMERCIAL:</b>			
		<b>APRESENTAÇÃO (QUANTIDADE POR EMBALAGEM):</b>			

		Nº RMS:
		Nº GGREM:
Obs.:		
Prazo de Validade da Proposta:		
Prazo de Entrega:		
Local de Entrega		
Declaro que:		
<p>a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;</p> <p>b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;</p> <p>c) esta proposta foi elaborada de forma independente;</p>		
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		



Documento assinado eletronicamente por **Elcilene Simone da Silva, Empregado (a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Linces Leal, Diretor (a)**, em 05/05/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138693474** e o código CRC **1E9A027F**.



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, GERENCIADOR (A) do Registro de Preços – Planejamento nº 91/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Gerenciador:** <inserir órgão ou entidade pública >

**Endereço:** <inserir endereço completo>

**Correio eletrônico:** <inserir correio eletrônico>

**CNPJ:** <inserir nº do CNPJ>

**Representante Legal:** <inserir nome do representante do contratante>

**Resolução de Competência nº** <inserir nº da resolução de delegação de competência>

**Beneficiário do Lote(s) 1,2...:** <inserir nome do Contratado>

**Endereço:** <inserir endereço completo>

**CNPJ:** <inserir nº CNPJ>

**Representante Legal:** <inserir nome do representante do contratante>

**Correio eletrônico:** <inserir correio eletrônico>

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual compra de medicamentos para atendimento assistencial, denominada "COMPRA CENTRAL - MEDICAMENTOS IV", sob demanda futura e eventual, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE E FORNECIMENTO	PREÇO NÃO BENEFICIÁRIO DA RES. CONJ. SEF/SEPLAG 3.458/2003	PREÇO BENEFICIÁRIO DA RES. CONJ. SEF/SEPLAG 3.458/2003	PREÇO TOTAL

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. **Em se tratando de aquisição de medicamento para atendimento a ações judiciais e se valores obtidos nesta licitação superarem o valor considerando o desconto calculado na forma da resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011, além dos comunicados CMED (as quais dispõem sobre a Aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) ao preço fábrica do(s) medicamento(s), a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento (AF), irá acompanhada de documento informativo do órgão participante, destacando do preço fábrica o valor do desconto pelo qual deverá ser fornecido o medicamento.**

2.4.1. Tratando-se de medicamentos constantes do Comunicado nº 06, de 5 de setembro de 2013, publicado no DOU de 10/09/2013, seção 3, pág. 03, deverá ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) ao preço fábrica, de acordo com a resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011.

2.4.2. Compete aos Órgãos Participantes e aos beneficiários desta Ata, observar o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), desde a emissão do empenho até a entrega dos medicamentos, especialmente quando da expedição da autorização de fornecimento, e emissão de notas fiscais, sendo vedados a aquisição ou o pagamento de quaisquer medicamentos incompatíveis ao preço do mercado ou inobservado o PMVG.

2.4.3. A condição disposta na cláusula 2.4 aplica-se somente nos casos de aquisição destes medicamentos para atendimento judicial.

2.5. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES**

3.1. O gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Subsecretaria de Compras Públicas.

3.2. Além do gerenciador são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

3.2.2. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3.2.3. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

3.2.4. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.5. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF
- 3.2.6. INSTITUO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO MINAS GERAIS
- 3.2.7. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.8. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.2.9. FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- 3.2.10. HOSPITAL RISOLETA NEVES
- 3.2.11. PREFEITURA DE BELO HORIZONTE

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 4.1.3. manifestação favorável do gerenciador e do fornecedor quanto à adesão.
  - 4.1.4. A autorização do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
    - 4.1.4.1. O gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.2. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.
- 4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
- 5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
  - 5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
  - 5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, 27/04/2026, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o índice de correção da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).
  - 6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do contratado, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº 14.133/2021.
- 6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.
- 6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 2024.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO**

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O gerenciador que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 2024.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o gerenciador poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Local e data  
Representante legal do órgão gerenciador  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO III-A**  
**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

**Beneficiário do Lote(s) 1,2...:** <inserir nome do Contratado>

**Endereço:** <inserir endereço completo>

**CNPJ:** <inserir nº CNPJ>

**Representante Legal:** <inserir nome do representante do contratante>

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO NÃO BENEFICIÁRIO DA RES. CONJ. SEF/SEPLAG 3.458/2003	PREÇO BENEFICIÁRIO DA RES. CONJ. SEF/SEPLAG 3.458/2003	PREÇO TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**Beneficiário do Lote(s) 1,2...:** <inserir nome do Contratado>

**Endereço:** <inserir endereço completo>

**CNPJ:** <inserir nº CNPJ>

**Representante Legal:** <inserir nome do representante do contratante>

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO NÃO BENEFICIÁRIO DA RES. CONJ. SEF/SEPLAG 3.458/2003	PREÇO BENEFICIÁRIO DA RES. CONJ. SEF/SEPLAG 3.458/2003	PREÇO TOTAL



Documento assinado eletronicamente por **Elcilene Simone da Silva, Empregado (a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Lincez Leal, Diretor (a)**, em 05/05/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138711324** e o código CRC **10776D5D**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SEPLAG/SUBCOMP/SCLIC-DCEC - Diretoria Central de Editais e  
Conformidade de Processos

v1.2025.01

ANEXO IV

MINUTA - TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ORGÃOS/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

Termo de Adesão que entre si celebram [inserir órgão], por intermédio da [inserir setor], na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) [inserir órgão], como Órgão Não Participante, para fim de adesão à Ata de Registro de Preços nº [inserir nº da Ata de Registro Preços] para aquisição ou prestação de serviços de [inserir objeto], mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) [inserir órgão ou Entidade], inscrito(a) no CNPJ sob o n.º [inserir CNPJ], com sede na [inserir endereço], neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) [inserir autoridade competente] concorda com os termos do Registro de Preços nº XX/20XX promovido pelo (a) [inserir órgão], POR INTERMÉDIO da [inserir setor], inscrito (a) no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], neste ato representada pela Sr(a). [inserir autoridade competente], conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e apresenta a sua necessidade de contratação conforme itens e quantitativos da planilha a seguir.

Nº	Código SIAD	Descrição/Especificação	Unid. Aquis.	Local	Periodicidade	Preço registrado (unitário)	Quant. total	Preço Total

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante do Órgão Não Participante



Documento assinado eletronicamente por **Elcilene Simone da Silva, Empregado (a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Linceas Leal, Diretor (a)**, em 05/05/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138734962** e o código CRC **B2B776A3**.

